



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei Municipal nº 988 de 2023 que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Foi publicado por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Bela Cruz no dia 10 de julho de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, aos 10 de julho de 2023.


JOSÉ OTACILIO DE MORAIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL


GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



LEI Nº 988

BELA CRUZ/CE, 10 DE JULHO DE 2023

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
A ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO
DE 2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bela Cruz Estado do Ceará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Bela Cruz, Estado do Ceará, para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:



01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.



§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS ANUAIS DA LDO 2024 contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2024, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.



Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo



normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada



Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS.

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por



função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21- A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 8%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2024 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 90% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS: (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br
ENDEREÇO: RUA JOSÉ LUDGERO, Nº 404, CENTRO,
CEP: 62570-000



Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário



necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44- O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do



contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE, 10 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77

CONTATOS: (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br
ENDEREÇO: RUA JOSÉ LUDGERO, Nº 404, CENTRO,
CEP: 62570-000

Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ano de Referência: 2024

Prefeitura Municipal de Bela Cruz


ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026			
RECEITAS CORRENTES	72.059.641,02	92.980.452,45	111.735.480,00	120.674.318,40	131.535.007,06	144.688.507,77			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.524.022,67	4.115.138,48	4.229.000,00	4.567.320,00	4.978.378,80	5.476.216,68			
CONTRIBUIÇÕES	437.504,13	48.825,24	656.000,00	708.480,00	772.243,20	849.467,52			
RECEITA PATRIMONIAL	144.982,40	377.787,44	262.000,00	282.960,00	308.426,40	339.269,04			
RECEITA DE SERVIÇOS	562,40	0,00	2.000,00	2.160,00	2.354,40	2.589,84			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.106.264,01	97.357.850,11	117.518.480,00	126.919.958,40	138.342.754,66	152.177.030,13			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	243.489,54	265.173,12	137.000,00	147.960,00	161.276,40	177.404,04			
RECEITAS DE CAPITAL	191.270,00	1.215.927,57	2.431.000,00	2.625.480,00	2.861.773,20	3.147.950,52			
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	300.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	191.270,00	915.027,57	2.431.000,00	2.625.480,00	2.861.773,20	3.147.950,52			
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-7.397.184,13	-9.184.321,94	-11.069.000,00	-11.954.520,00	-13.030.426,80	-14.333.469,48			
Total	72.250.911,02	94.196.380,02	114.166.480,00	123.299.798,40	134.396.780,26	147.836.458,29			


JOSE OTACILIO MORAIS NETO
PREFEITO


G2 CONTABILIDADE
CONTADOR


SAMIA MAJORIE V PENHA
SEC DE ADM E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	2.524.022,67	
2022	4.115.138,48	63,04
2023	4.229.000,00	2,77
2024	4.567.320,00	8,00
2025	4.978.378,80	9,00
2026	5.476.216,68	10,00

Nota:

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÕES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	437.504,13	
2022	48.825,24	-88,84
2023	656.000,00	1243,57
2024	708.480,00	8,00
2025	772.243,20	9,00
2026	849.467,52	10,00

Nota:

CONTRIBUIÇÕES

RECEITA PATRIMONIAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	144.982,40	
2022	377.787,44	160,57
2023	262.000,00	-30,65
2024	282.960,00	8,00
2025	308.426,40	9,00
2026	339.269,04	10,00

Nota:

RECEITA PATRIMONIAL



Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RECEITA DE SERVIÇOS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	562,40	
2022	0,00	0,00
2023	2.000,00	0,00
2024	2.160,00	8,00
2025	2.354,40	9,00
2026	2.589,84	10,00

Nota:

RECEITA DE SERVIÇOS

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	76.106.264,01	
2022	97.357.850,11	27,92
2023	117.518.480,00	20,71
2024	126.919.958,40	8,00
2025	138.342.754,66	9,00
2026	152.177.030,13	10,00

Nota:

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	243.489,54	
2022	265.173,12	8,91
2023	137.000,00	-48,34
2024	147.960,00	8,00
2025	161.276,40	9,00
2026	177.404,04	10,00

Nota:

OUTRAS RECEITAS CORRENTES



Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ALIENAÇÃO DE BENS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	
2022	300.900,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Nota:

ALIENAÇÃO DE BENS

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	191.270,00	
2022	915.027,57	378,40
2023	2.431.000,00	165,68
2024	2.625.480,00	8,00
2025	2.861.773,20	9,00
2026	3.147.950,52	10,00

Nota:

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	-7.397.184,13	
2022	-9.184.321,94	0,00
2023	-11.069.000,00	0,00
2024	-11.954.520,00	0,00
2025	-13.030.426,80	0,00
2026	-14.333.469,48	0,00

Nota:

DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES

Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026			
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais	71.265.386,68	84.979.028,90	99.591.130,00	107.558.420,40	117.238.678,24	128.962.546,07			
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	49.600.631,27	56.087.376,51	62.071.443,48	67.037.158,96	73.070.503,27	80.377.553,60			
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	49.600.631,27	56.087.376,51	62.071.443,48	67.037.158,96	73.070.503,27	80.377.553,60			
Juros e Encargos da Dívida	480.436,44	1.041.287,19	1.133.359,88	1.224.028,67	1.334.191,25	1.467.610,38			
Aplicações Diretas	480.436,44	1.041.287,19	1.133.359,88	1.224.028,67	1.334.191,25	1.467.610,38			
Outras Despesas Correntes	21.184.318,97	27.850.365,20	36.386.326,64	39.297.232,77	42.833.983,72	47.117.382,09			
Transferência da União	8.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	447.351,45	374.140,31	908.030,00	980.672,40	1.068.932,92	1.175.826,21			
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	1.059.341,91	1.092.106,80	1.323.970,00	1.429.887,60	1.558.577,48	1.714.435,23			
Aplicações Diretas	19.669.261,61	26.384.118,09	34.154.326,64	36.886.672,77	40.206.473,32	44.227.120,65			
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESA DE CAPITAL (II)	5.636.029,65	5.810.298,44	13.696.750,00	14.792.490,00	16.123.814,10	17.736.195,51			
Investimentos	2.158.889,74	3.540.005,69	10.427.750,00	11.261.970,00	12.275.547,30	13.503.102,03			
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aplicações Diretas	2.158.889,74	3.540.005,69	10.427.750,00	11.261.970,00	12.275.547,30	13.503.102,03			
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inversões Financeiras	0,00	0,00	25.000,00	27.000,00	29.430,00	32.373,00			
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aplicações Diretas	0,00	0,00	25.000,00	27.000,00	29.430,00	32.373,00			
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Amortização da Dívida	3.477.139,91	2.270.292,75	3.244.000,00	3.503.520,00	3.818.836,80	4.200.720,48			
Aplicações Diretas	3.477.139,91	2.270.292,75	3.244.000,00	3.503.520,00	3.818.836,80	4.200.720,48			
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	878.600,00	948.888,00	1.034.287,92	1.137.716,71			

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA 2023	PREVISÃO		
	2021	2022		2024	2025	2026
Total	76.901.416,33	90.789.327,34	114.166.480,00	123.299.798,40	134.396.780,26	147.836.458,29



JOSE OTACILIO MORAIS NETO
PREFEITO



G2 CONTABILIDADE
CONTADOR



SAMIA MAJORIE V PENHA
SEC DE ADM E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

DESPESAS CORRENTES (I)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	71.265.386,68	
2022	84.979.028,90	19,24
2023	99.591.130,00	17,19
2024	107.558.420,40	8,00
2025	117.238.678,24	9,00
2026	128.962.546,07	10,00

Nota:

DESPESAS CORRENTES (I)

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	49.600.631,27	
2022	56.087.376,51	13,08
2023	62.071.443,48	10,67
2024	67.037.158,96	8,00
2025	73.070.503,27	9,00
2026	80.377.553,60	10,00

Nota:

Pessoal e Encargos Sociais

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	49.600.631,27	
2022	56.087.376,51	13,08
2023	62.071.443,48	10,67
2024	67.037.158,96	8,00
2025	73.070.503,27	9,00
2026	80.377.553,60	10,00

Nota:

Aplicações Diretas

Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	480.436,44	
2022	1.041.287,19	116,74
2023	1.133.359,88	8,84
2024	1.224.028,67	8,00
2025	1.334.191,25	9,00
2026	1.467.610,38	10,00

Nota:

Juros e Encargos da Dívida

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	480.436,44	
2022	1.041.287,19	116,74
2023	1.133.359,88	8,84
2024	1.224.028,67	8,00
2025	1.334.191,25	9,00
2026	1.467.610,38	10,00

Nota:

Aplicações Diretas

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	21.184.318,97	
2022	27.850.365,20	31,47
2023	36.386.326,64	30,65
2024	39.297.232,77	8,00
2025	42.833.983,72	9,00
2026	47.117.382,09	10,00

Nota:

Outras Despesas Correntes



Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	447.351,45	
2022	374.140,31	-16,37
2023	908.030,00	142,70
2024	980.672,40	8,00
2025	1.068.932,92	9,00
2026	1.175.826,21	10,00

Nota:

Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos

Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.059.341,91	
2022	1.092.106,80	3,09
2023	1.323.970,00	21,23
2024	1.429.887,60	8,00
2025	1.558.577,48	9,00
2026	1.714.435,23	10,00

Nota:

Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	19.669.261,61	
2022	26.384.118,09	34,14
2023	34.154.326,64	29,45
2024	36.886.672,77	8,00
2025	40.206.473,32	9,00
2026	44.227.120,65	10,00

Nota:

Aplicações Diretas



Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

DESPESA DE CAPITAL (II)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	5.636.029,65	
2022	5.810.298,44	3,09
2023	13.696.750,00	135,73
2024	14.792.490,00	8,00
2025	16.123.814,10	9,00
2026	17.736.195,51	10,00

Nota:

DESPESA DE CAPITAL (II)

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	2.158.889,74	
2022	3.540.005,69	63,97
2023	10.427.750,00	194,57
2024	11.261.970,00	8,00
2025	12.275.547,30	9,00
2026	13.503.102,03	10,00

Nota:




Investimentos

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	2.158.889,74	
2022	3.540.005,69	63,97
2023	10.427.750,00	194,57
2024	11.261.970,00	8,00
2025	12.275.547,30	9,00
2026	13.503.102,03	10,00

Nota:

Aplicações Diretas



Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	3.477.139,91	
2022	2.270.292,75	-34,71
2023	3.244.000,00	42,89
2024	3.503.520,00	8,00
2025	3.818.836,80	9,00
2026	4.200.720,48	10,00

Nota:

Amortização da Dívida

Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	3.477.139,91	
2022	2.270.292,75	-34,71
2023	3.244.000,00	42,89
2024	3.503.520,00	8,00
2025	3.818.836,80	9,00
2026	4.200.720,48	10,00

Nota:

Aplicações Diretas

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	878.600,00	0,00
2024	948.888,00	8,00
2025	1.034.287,92	9,00
2026	1.137.716,71	10,00

Nota:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)

Handwritten signatures and initials in blue ink are present on the right side of the page.

Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

(R\$)

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

	ACIMA DA LINHA					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS PRIMÁRIAS						
RECEITAS CORRENTES (I)	72.059.641,02	92.980.452,45	111.735.480,00	120.674.318,40	131.535.007,06	144.688.507,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.524.022,67	4.115.138,48	4.229.000,00	4.567.320,00	4.978.378,80	5.476.216,68
Contribuições	437.504,13	48.825,24	656.000,00	708.480,00	772.243,20	849.467,52
Receita Patrimonial	144.982,40	377.787,44	262.000,00	282.960,00	308.426,40	339.269,04
Aplicações Financeiras (II)	144.982,40	377.787,44	262.000,00	282.460,00	308.426,40	339.269,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	562,40	0,00	2.000,00	2.160,00	2.354,40	2.589,84
Transferências Correntes	68.709.079,88	88.173.528,17	106.449.480,00	114.965.438,40	125.312.327,86	137.843.560,65
Outras Receitas Correntes	243.489,54	265.173,12	137.000,00	147.960,00	161.276,40	177.404,04
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	243.489,54	265.173,12	137.000,00	147.960,00	161.276,40	177.404,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	71.914.658,62	92.602.665,01	111.473.480,00	120.391.858,40	131.226.580,66	144.349.238,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	191.270,00	1.215.927,57	2.431.000,00	2.625.480,00	2.861.773,20	3.147.950,52
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Bens	0,00	300.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	191.270,00	915.027,57	2.431.000,00	2.625.480,00	2.861.773,20	3.147.950,52
Outras Receitas de Capital (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - IX - X)	191.270,00	1.215.927,57	2.431.000,00	2.625.480,00	2.861.773,20	3.147.950,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	72.105.928,62	93.818.592,58	113.904.480,00	123.017.338,40	134.088.353,86	147.497.189,25

	ACIMA DA LINHA					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS PRIMÁRIAS						
DESPESAS CORRENTES (XIII)	71.265.386,68	84.979.028,90	99.591.130,00	107.558.420,40	117.238.678,24	128.962.546,07
Pessoal e Encargos Sociais	49.600.631,27	56.087.376,51	62.071.443,48	67.037.158,96	73.070.503,27	80.377.553,60
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	480.436,44	1.041.287,19	1.133.359,88	1.224.028,67	1.334.191,25	1.467.610,38
Outras Despesas Correntes	21.184.318,97	27.850.365,20	36.386.326,64	39.297.232,77	42.833.983,72	47.117.382,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	70.784.950,24	83.937.741,71	98.457.770,12	106.334.391,73	115.904.486,99	127.494.935,69
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.636.029,65	5.810.298,44	13.696.750,00	14.792.490,00	16.123.814,10	17.736.195,51
Investimentos	2.158.889,74	3.540.005,69	10.427.750,00	11.261.970,00	12.275.547,30	13.503.102,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	25.000,00	27.000,00	29.430,00	32.373,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred. de Cap já Integ (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.477.139,91	2.270.292,75	3.244.000,00	3.503.520,00	3.818.836,80	4.200.720,48
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XIX - XX)	2.158.889,74	3.540.005,69	10.452.750,00	11.288.970,00	12.304.977,30	13.535.475,03
RESERVA DO RPPS-XXIIa	0,00	0,00	878.600,00	948.888,00	1.034.287,92	1.137.716,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	109.789.120,12	118.572.249,73	129.243.752,21	142.168.127,43
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	72.943.839,98	87.477.747,40	109.789.120,12	118.572.249,73	129.243.752,21	142.168.127,43
RESULTADO PRIMÁRIO-Acima da linha (XXIV) = (XII - XXIII)	-837.911,36	6.340.845,18	4.115.359,88	4.445.088,67	4.844.601,65	5.329.061,82

[Handwritten signatures and initials]

Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

Meta Fiscal Para o Resultado Primário	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-837.911,36	6.340.845,18	4.115.359,88	4.445.088,67	4.844.601,65
Juros Nominais						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	480.436,44	1.041.287,19	1.133.359,88	1.224.028,67	1.334.191,25	1.467.610,38
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXVII) = XXIV	-1.318.347,80	5.299.557,99	2.982.000,00	3.221.060,00	3.510.410,40	3.861.451,44
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-1.173.365,40	5.677.345,43	3.244.000,00	3.503.520,00	3.818.836,80	4.200.720,48

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	19.951.230,32	35.012.352,74	46.585.977,06	46.120.117,29	45.197.714,94	43.841.783,49
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	1.740.695,37	3.137.255,48	3.105.882,93	3.043.765,27	2.952.452,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.748.284,79	3.389.764,37	7.093.015,52	7.022.085,36	6.881.643,65	6.675.194,34
Demais Haveres Financeiros	584,92	1.741.280,29	3.137.840,40	3.106.462,00	3.044.332,76	2.953.002,78
(-) Restos a Pagar (XXX)	11.228.459,72	13.462.460,88	9.901.422,02	9.802.407,80	9.606.359,64	9.318.168,85
(-) Depósitos Resstituíveis e Valores	0,00	1.740.695,37	3.137.255,48	3.105.882,93	3.043.765,27	2.952.452,31
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	19.951.230,32	33.271.657,37	43.448.721,58	43.014.234,36	42.153.949,67	40.889.331,18
Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb)						
(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)	
-221.509,04	-13.320.427,05	-10.177.064,21	434.487,22	860.284,69	1.264.618,49	

a* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (R\$19.729.721,28)

Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

AJUSTE METODOLÓGICO	EXERCÍCIO DE 2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXd - XXXe)	99.014,22
RECEITA DE ALIEN.DE INVEST. PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECOHECIDOS NA DC (XXXIV) = (XXXI)	43.014.234,36
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGTO. DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
RESULTADO DO BACEM (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	43.349.707,36
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX)	43.349.707,36


JOSE OTACILIO MORAIS
PREFEITO


G2 CONTABILIDADE
CONTADOR


SAMIA MAJORIE V PENHA
SEC DE ADM E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	19.729.721,28	19.951.230,32	35.012.352,74	46.585.977,06	46.120.117,29	45.197.714,94	43.841.783,49
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	19.729.721,28	19.951.230,32	35.012.352,74	46.585.977,06	46.120.117,29	45.197.714,94	43.841.783,49
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	4.225.836,24	2.748.284,79	3.389.764,37	7.093.015,52	7.022.085,36	6.881.643,65	6.675.194,34
Haveres Financeiros	584,92	584,92	584,92	584,92	579,07	567,49	550,47
(-) Restos a Pagar	8.989.886,27	11.228.459,72	13.462.460,88	9.901.422,02	9.802.407,80	9.606.359,64	9.318.168,85
(-) Depósitos Restituíveis e Valores	0,00	0,00	1.740.695,37	3.137.255,48	3.105.882,93	3.043.765,27	2.952.452,31
Dívida Consolidada Líquida	19.729.721,28	19.951.230,32	35.012.352,74	46.585.977,06	46.120.117,29	45.197.714,94	43.841.783,49


JOSE OTACILIO MORAIS NETO
PREFEITO


G2 CONTABILIDADE
CONTADOR


SAMIA MAJORIE V PENHA
SEC DE ADM E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		2024	PROVIDÊNCIAS	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS			PROVIDÊNCIA	2024
Demandas Judiciais		800.000,00	Créd. Adic. por: Cred Adicional por anulação da reserva de Conor: anulação	800.000,00 800.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento		700.000,00	Créd. Adic. por: Cred Adicional por anulação da reserva de Contingência	700.000,00 700.000,00
Avais e Garantias Concedidas		600.000,00	Créd. Adic. por: Cred Adicional por anulação da reserva de Contingência	600.000,00 600.000,00
Assunção de Passivos		600.000,00	Créd. Adic. por: Cred Adicional por anulação da reserva de Contingência	600.000,00 600.000,00
Assistências Diversas		1.000.000,00	Créd. Adic. por: Cred Adicional por anulação da reserva de Contingência	1.000.000,00 1.000.000,00
Outros Passivos Contingentes		20.000,00	Créd. Adic. por: Cred Adicional por anulação da reserva de Contingência	20.000,00 20.000,00
SUBTOTAL		3.720.000,00	SUBTOTAL	3.720.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			PROVIDÊNCIAS	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		2024	PROVIDÊNCIA	2024
Frustração de Arrecadação		1.300.000,00	limitação de despesas discricionaria	1.300.000,00
Restituição de Tributos a Maior		500.000,00	limitação de despesas discricionaria	500.000,00
Discrepância de Projeções		200.000,00	Créd. Adic. por: limitação de despesas discricionaria	200.000,00 200.000,00
Outros Riscos Fiscais		200.000,00	Créd. Adic. por: limitação de despesas discricionaria	200.000,00 200.000,00
SUBTOTAL		2.200.000,00	SUBTOTAL	2.200.000,00

9
f

Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

TOTAL	5.920.000,00	TOTAL	5.920.000,00
--------------	---------------------	--------------	---------------------

(R\$)

Notas:

...


JOSE OTACILIO MORAIS NETO
PREFETO


G2 CONTABILIDADE
CONTADOR


SAMIA MAJORIE V PENHA
SEC DE ADM E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	123.299.798,40	118.534.703,33	0,058	0,441	134.396.780,26	124.496.795,11	0,061	0,463	147.836.458,29	132.060.509,79	0,064	0,491
Receitas Primárias (I)	123.017.338,40	118.263.159,39	0,058	0,440	134.088.353,86	124.211.088,13	0,060	0,462	147.497.189,25	131.757.444,88	0,064	0,490
Despesa Total	123.299.798,40	118.534.703,33	0,058	0,441	134.396.780,26	124.496.795,11	0,061	0,463	147.836.458,29	132.060.509,79	0,064	0,491
Despesas Primárias (II)	118.572.249,73	113.989.857,46	0,055	0,424	129.243.752,21	119.723.351,31	0,058	0,445	142.168.127,43	126.997.058,79	0,062	0,472
Resultado Primário (III)=(I-II)	4.445.088,67	4.273.301,93	0,002	0,016	4.844.601,65	4.487.736,82	0,002	0,017	5.329.061,82	4.760.386,10	0,002	0,018
Resultado Nominal	3.503.520,00	3.550.824,32	0,002	0,013	3.818.836,80	3.537.532,24	0,002	0,013	4.200.720,48	3.752.452,50	0,002	0,014
Dívida Pública Consolidada	46.120.117,29	44.337.740,14	0,022	0,165	45.197.714,94	41.868.344,21	0,020	0,156	43.841.783,49	39.163.331,87	0,019	0,146
Dívida Consolidada Líquida	46.120.117,29	44.337.740,14	0,022	0,165	45.197.714,94	41.868.344,21	0,020	0,156	43.841.783,49	39.163.331,87	0,019	0,146
Receitas Primárias ativas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,67	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,50	10,50	10,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,30	5,30	5,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,02	3,78	3,70
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões	214.062.552.768,54	222.154.117.263,19	230.373.819.601,93
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ bilhões	27.990.499.225,36	29.048.540.096,08	30.123.336.079,63

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

	2025	2026
Valor Corrente / 1,04020	Valor Corrente / 1,07952	Valor Corrente / 1,11946

JOSE OTACILIO MORAIS NETO
PREFEITO

G2 CONTABILIDADE
CONTADOR

SAMIA MAJORIE V PENHA
SEC DE ADM E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 2024

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II - I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	80.000.000,00	0,041	0,327	94.196.380,02	0,048	0,371	14.196.380,02	17,74
Receitas Primárias (I)	79.930.000,00	0,041	0,326	93.818.592,58	0,048	0,369	13.888.592,58	17,37
Despesa Total	80.000.000,00	0,041	0,327	90.789.327,34	0,047	0,357	10.789.327,34	13,48
Despesas Primárias (II)	76.397.000,00	0,039	0,312	87.477.747,40	0,045	0,344	11.080.747,40	14,50
Resultado Primário (III)=(I -	3.533.000,00	0,002	0,014	6.340.845,18	0,003	0,025	2.807.845,18	79,47
Resultado Nominal	1.544.571,52	0,001	0,006	-13.320.427,05	-0,007	-0,052	-14.864.998,57	-962,40
Dívida Pública Consolidada	19.539.230,32	0,010	0,080	35.012.352,74	0,018	0,138	15.473.122,42	79,19
Dívida Consolidada Líquida	18.406.658,80	0,009	0,075	35.012.352,74	0,018	0,138	16.605.693,94	90,21

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2022

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2022	194.343.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2022	194.343.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2022	24.500.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2022	25.412.000.000,00


JOSE OTACILIO MORAIS NETO
PREFETO


G2 CONTABILIDADE
CONTADOR


SAMIA MAJORIE V PENHA
SEC DE ADM E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	72.250.911,02	94.196.380,02	30,4	114.166.480,00	21,2	123.299.798,40	7,6	134.396.780,26	9,0	147.836.458,29	10,0
Receitas Primárias (I)	72.105.928,62	93.818.582,58	30,1	113.904.480,00	21,4	123.017.338,40	8,0	134.088.353,86	9,0	147.497.189,25	10,0
Despesa Total	76.901.416,33	90.789.327,34	18,1	114.166.480,00	25,8	123.299.798,40	8,0	134.396.780,26	9,0	147.836.458,29	10,0
Despesas Primárias (II)	72.943.839,98	87.477.747,40	19,9	109.789.120,12	25,5	118.572.249,73	8,0	129.243.752,21	9,0	142.168.127,43	10,0
Resultado Primário (III)=(I - II)	-837.911,36	6.340.845,18	0,0	4.115.359,88	-35,1	4.445.088,67	8,0	4.844.601,65	9,0	5.329.061,82	10,0
Resultado Nominal	-1.173.365,40	5.677.345,43	-583,9	3.244.000,00	-42,9	3.503.520,00	8,0	3.818.836,80	9,0	4.200.720,48	10,0
Dívida Pública Consolidada	19.951.230,32	35.012.352,74	75,5	46.585.977,06	33,1	46.120.117,29	-1,0	45.197.714,94	-2,0	43.841.783,49	-3,0
Dívida Consolidada Líquida	19.951.230,32	35.012.352,74	75,5	46.585.977,06	33,1	46.120.117,29	-1,0	45.197.714,94	-2,0	43.841.783,49	-3,0

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	80.936.193,03	99.744.546,80	23,2	114.166.480,00	14,5	118.534.703,33	3,8	124.496.795,11	5,0	132.060.509,79	6,1
Receitas Primárias (I)	80.773.782,30	99.344.507,68	23,0	113.904.480,00	14,7	118.263.159,39	3,8	124.211.088,13	5,0	131.757.444,88	6,1
Despesa Total	86.145.735,59	96.136.818,72	11,6	114.166.480,00	18,8	118.534.703,33	3,8	124.496.795,11	5,0	132.060.509,79	6,1
Despesas Primárias (II)	81.712.418,98	92.630.186,72	13,4	109.789.120,12	18,5	113.989.857,46	3,8	119.723.351,31	5,0	126.997.058,79	6,1
Resultado Primário (III)=(I - II)	-938.636,68	6.714.320,96	0,0	4.115.359,88	-38,7	4.273.301,93	3,8	0,00	0,0	4.760.386,10	6,1
Resultado Nominal	-1.314.415,65	6.011.741,08	-557,4	3.244.000,00	-46,0	3.368.121,52	3,8	3.537.532,24	5,0	3.752.452,50	6,1
Dívida Pública Consolidada	22.349.567,72	37.074.580,32	65,9	46.585.977,06	25,6	44.337.740,14	-4,8	41.868.344,21	-5,6	39.163.331,87	-6,5
Dívida Consolidada Líquida	22.349.567,72	37.074.580,32	65,9	46.585.977,06	25,6	44.337.740,14	-4,8	41.868.344,21	-5,6	39.163.331,87	-6,5

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
2021	2022	2023	2024*
10,06	5,79	5,89	4,02
VALORES DE REFERÊNCIA			
Valor Corrente x 1,12021	Valor Corrente x 1,05890	Valor Corrente x 1,00000	Valor Corrente / 1,04020
			Valor Corrente / 1,07952
			Valor Corrente / 1,11946
			2026*
			3,70

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

JOSE OTACILIO MORAIS NETO
PREFEITO

G2 CONTABILIDADE
CONTADOR

SAMIA MAJORIE V PENHA
SEC DE ADM E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Bela Cruz
ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	8.076.228,79	100,00	15.499.954,57	100,00	17.207.908,72	100,00
TOTAL	8.076.228,79	100,00	15.499.954,57	100,00	17.207.908,72	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:


JOSE OTACILIO MORAIS NETO
PREFETO


G2 CONTABILIDADE
CONTADOR


SAMIA MAJORIE V PENHA
SEC DE ADM E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2024

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	300.900,00	0,00	107.350,00
TOTAL	300.900,00	0,00	107.350,00

DESPESAS REALIZADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-Id)+IIh)	(h)=((Ib-Ie)+IIIi)	(i)=(Ic - II f)
		408.250,00	107.350,00

Notas:

JOSE OTACILIO MORAIS NETO

PREFETO

G2 CONTABILIDADE

CONTADOR

SAMIA MAJORIE V PENHA

SEC DE ADM E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Notas:

Não existe previsão de renúncia de receita para os períodos considerados, além dos benefícios já existentes, que não comprometem as metas fiscais do Município, visto que já estão expurgadas das estimativas de receita, por conseguinte não há previsão de compensação das respectivas renúncias


JOSE OTACILIO MORAIS NETO
PREFEITO


G2 CONTABILIDADE
CONTADOR


SAMIA MAJORIE V PENHA
SEC DE ADM E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTOS	2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	0,00

Notas:

Notas:

1.A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado deverá preservar as metas de resultado fiscal previstas e o equilíbrio entre receitas e despesas


JOSE OTACILIO MORAIS NETO
PREFETO


G2 CONTABILIDADE
CONTADOR


SAMIA MAJORIE V PENHA
SEC DE ADM E FINANÇAS

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Bela Cruz

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0073 - Desenvolvimento e Modernização Legislativa
PROMOVER A DEMOCRACIA, A JUSTIÇA SOCIAL E A IGUALDADE DE DIREITOS, BEM COMO EXERCER FUNÇÕES LEGISLATIVAS.

Ação.....: 0001 - Const. Ampliação e Reforma do Imóvel de Uso da Câmara
Descrição: Ampliação e modernização da Sede do Poder Legislativo

Unidade de medida: Imóvel reformado Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0002 - Manutenção e Funcionamento da Câmara
Descrição: Assegurar o pleno exercício das atividades do Poder Legislativo Municipal em todo e/ou qualquer tipo de ação.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 100

Ação.....: 0020 - Novas Instalações e Novos Imobilizados
Descrição: Aquisição de equipamentos para proporcionar melhorias a casa legislativa.

Unidade de medida: Equipamento(s)Adquir Quantidade 2024: 1

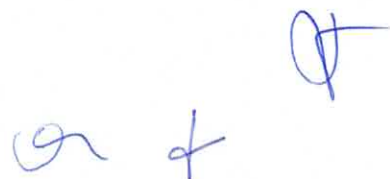
Ação.....: 0021 - Qualificação e Capacitação de Servidores e Vereadores
Descrição: Capacitação dos servidores e vereadores visando uma melhoria das atividades legislativas.

Unidade de medida: Pessoa capacitada Quantidade 2024: 34

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0073 - Desenvolvimento e Modernização Legislativa
PROMOVER A DEMOCRACIA, A JUSTIÇA SOCIAL E A IGUALDADE DE DIREITOS, BEM COMO EXERCER FUNÇÕES LEGISLATIVAS.

Ação.....: 0022 - Implantação e Alteração da Reforma Administrativa e PCCS



Descrição: Gerenciamento de dividas decorrentes de determinação judicial.

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0083 - Pagamento de Precatórios
Descrição: Pagamento de Precatórios

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2024: 1

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 0999 - Reserva de Contingência
Reserva de Contingencia

Ação.....: 9999 - Reserva de Contigência
Descrição: Reserva de Contigência.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Órgão: 04 - Secretaria de Controle Interno

Função: 04 - Administração

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0069 - Gerenciamento da Controladoria Municipal
Implantar e manter a controladoria, para planejar, organizar, executar e controlar com eficiência e eficácia os recursos públicos do município.

Ação.....: 0018 - Manutenção da Controladoria
Descrição: Estabelecer políticas de planejamento e controle dos recursos publicos municipais.

Unidade de medida: Atividade

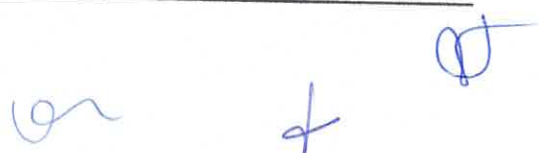
Quantidade 2024: 1

Órgão: 05 - Secretaria de Saúde

Função: 04 - Administração

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização


Programa: 0003 - Gerenciamento Administrativo



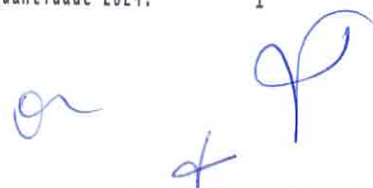
Descrição:	Implementar um modelo de contratualização para as unidades de saúde estabelecendo uma cultura de gestão por objetivo.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0158 - Fortalecimento das Ações de Controle, Avaliação e Regulação			
Descrição:	Fortalecimento das Ações de controle, avaliação e regulação.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Programa: 0068 - Gestão de Programas em Saúde			
	Manutenção dos programas de otimização dos sistema de saúde.		
Ação.....: 0164 - Educação Permanente em Saúde			
Descrição:	Promover ações de educação permanente em Saúde, com reforço nas assessorias técnicas e oficinas de planejamento das equipes locais de saúde, resultando em servidores mais capacitados e, conseqüentemente, melhorias no sistema local de saúde.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0166 - Saúde Sexual e Reprodutiva			
Descrição:	Assistência integral à saúde da mulher. Possibilitar maior qualidade de vida às mulheres do município, proporcionando queda nos índices de gravidez indesejada e diminuindo riscos de propagação de doenças		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0167 - Prevenção Contra o Cancer			
Descrição:	Assistência integral à saúde da mulher. Possibilitar maior qualidade de vida às mulheres do município, proporcionando queda nos índices de gravidez indesejada e diminuindo riscos de propagação de doenças		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0168 - Atenção Especial à Mulher Vítima de Violência			
Descrição:	Assistência integral à saúde da mulher. Possibilitar maior qualidade de vida às mulheres do município, proporcionando queda nos índices de gravidez indesejada e diminuindo riscos de propagação de doenças		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0169 - SIS Pre-Natal - WEB			
Descrição:	Garantir às mulheres o direito ao planejamento reprodutivo, uma rede de		



	atenção humanizada e o cuidado com o pré-natal, parto humanizado e o puerpério, assim como assegurar às crianças o direito ao nascimento seguro e desenvolvimento saudável, reduzindo os índices de mortalidade materna e infantil		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
<hr/>			
Ação.....: 0170 - Amamentação e Alimentação Brasil			
Descrição:	Garantir às mulheres o direito ao planejamento reprodutivo, uma rede de atenção humanizada e o cuidado com o pré-natal, parto humanizado e o puerpério, assim como assegurar às crianças o direito ao nascimento seguro e desenvolvimento saudável, reduzindo os índices de mortalidade materna e infantil		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
<hr/>			
Ação.....: 0171 - Rede Cegonha			
Descrição:	Garantir às mulheres o direito ao planejamento reprodutivo, uma rede de atenção humanizada e o cuidado com o pré-natal, parto humanizado e o puerpério, assim como assegurar às crianças o direito ao nascimento seguro e desenvolvimento saudável, reduzindo os índices de mortalidade materna e infantil		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
<hr/>			
Ação.....: 0172 - Saude das Crianças			
Descrição:	Proteção integral à criança, sem notificação compulsória dos casos de violência		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
<hr/>			
Ação.....: 0173 - Saude do Trabalhador			
Descrição:	Garantir a integralidade na atenção à saúde do trabalhador		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
<hr/>			
Ação.....: 0174 - Saude do Homem			
Descrição:	Promoção, prevenção e tratamento dos agravos da saúde do homem entre 20 e 59 anos.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
<hr/>			
Ação.....: 0175 - Implementação do Centro de Fisioterapia			
Descrição:	Ofertar infraestrutura e logística adequada para o pleno funcionamento dos		



serviços de saúde		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024: 1
<hr/>		
Ação.....:	0177 - Campanha de Prevenção e Cuidado com Saúde	
Descrição:	Garantir acesso à informação e as vacinas, quando existentes, para o cuidado e prevenção de doenças	
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024: 1
<hr/>		
Ação.....:	0180 - Saúde na Escola	
Descrição:	Diminuir ou eliminar carências nutricionais	
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024: 1
<hr/>		
Ação.....:	0194 - Identificação Precoce de Deficiências Doenças	
Descrição:	Garantir às mulheres o direito ao planejamento reprodutivo, uma rede de atenção humanizada e o cuidado com o pré-natal, parto humanizado e o puerpério, assim como assegurar às crianças o direito ao nascimento seguro e desenvolvimento saudável, reduzindo os índices de mortalidade materna e infantil	
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024: 1
<hr/>		
Ação.....:	0195 - Saúde do Adolescente e do Jovem	
Descrição:	Proporcionar melhor qualidade de vida ao público jovem do município .	
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024: 1
<hr/>		
Ação.....:	0197 - Saúde da Pessoa com Deficiência	
Descrição:	Atenção integral à pessoa com deficiência.	
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024: 1
<hr/>		
Ação.....:	0201 - Suplementação do Ferro	
Descrição:	Diminuir ou eliminar carências nutricionais.	
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024: 1
<hr/>		
Ação.....:	0202 - Vitamina A	
Descrição:	Diminuir ou eliminar carências nutricionais.	
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024: 1

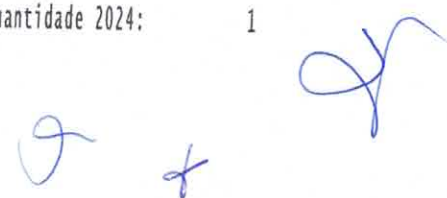


Ação.....: 0130 - Ações de Enfrentamento a COVID-19-SAPS Descrição: Ações estratégica de enfrentamento a COVID-19.	Unidade de medida: População Atendida	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0131 - Manutenção da Academia de Saúde Descrição: manutenção da acadamia de saude.	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0162 - Manutenção da Saúde Bucal Descrição: Manutenção das ações ded apoio a saude bucal	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0165 - Estratégia Saude da Família Descrição: Ampliação do atendimento prestado pelas equipes de PSF, como forma de disseminar o acesso à Política de Saúde.	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0198 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Descrição: Oferecer assistência em saúde de média e alta complexidade, através dos serviços de rede municipal de saúde e dos serviços complementares.	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0256 - Cooperação Técnica com Organizações do Terceiro Setor Descrição: Cooperação Técnica com Organizações do Terceiro Setor	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0020 - Atenção Especializada à Saúde
Garantir atendimento a situações de emergências e riscos de morte, buscando assegurar condições de sobrevivência, através da prestação de serviços aos usuários do SUS.

Ação.....: 0139 - Implantação dos Pontos de Atenção Especializada em Saúde Descrição: Implantação dos pontos de atenção especializada em saude.	Unidade de medida: Unidade de saúde	Quantidade 2024:	1
--	-------------------------------------	------------------	---



Ação.....: 0140 - Programa de Ortese e Protese com Reabilitação Física		
Descrição: Garantir a reabilitação de pacientes decorrente a implantação de órtese e prótese.		
Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 0141 - Ampliação, Reforma e Reaparelhamento de Unidades de Saude - Média Complexidade		
Descrição: Ampliação, reforma e reaparelhamento de equipamentos do hospital.		
Unidade de medida: Unid.Reformadas	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 0142 - Manutenção dos Pontos de Atenção da Rede de Urgencia e Emergência		
Descrição: Manutenção dos pontos de atendimento do SAMU.		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1

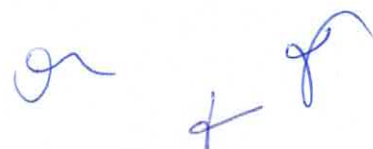
Ação.....: 0143 - Manutenção e Func. das Atividades da Atenção de Média e Alta Complexidade.		
Descrição: Fortalecimento das ações de atenção especializada e hospitalar.		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 0159 - Manutenção do Consorcio Publico - CPSMA - CEO		
Descrição: Garantir repasse ao Consorcio Publico de Saúde do Municipio de Acaraú - CEO		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 0160 - Manutenção do Consórcio Público - CPSMA - Policlínica		
Descrição: Garantir repasse ao Consorcio Publico de Saúde do Municipio de Acaraú - Policlínica		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 0199 - Implementação do Laboratório		
Descrição: Ofertar infraestrutura e logística adequada para o pleno funcionamento dos serviços de saúde.		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 0200 - Centro de Fisioterapia
Descrição: Ofertar infraestrutura e logística adequada para o pleno funcionamento dos serviços de saúde.



	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
--	------------------------------	------------------	---

Ação.....: 0253 - Cooperação Técnica com Organizações do Terceiro Setor			
Descrição: Cooperação Técnica com Organizações do Terceiro Setor.			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 0260 - Ações Estratégicas de Combate ao Covid 19- SAES			
Descrição: Ações Estratégicas de Combate ao Covid 19- SAES			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1

Programa: 0032 - Regulação, Controle Avaliação e Auditoria
Facilitar a formulação e avaliação das políticas, planos e programas de saúde, subsidiando o processo de tomada de decisões com vistas a contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população.

Ação.....: 0149 - Prestação de Serviços Profissionais Especializados para Rede Hospitalar			
Descrição: Prestação de Serviços Profissionais Especializados para rede Hospitalar			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico


Programa: 0016 - Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutica
Gerenciar as ações de atendimento em saúde, otimizando a qualidade dos serviços

Ação.....: 0161 - Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico			
Descrição: Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1

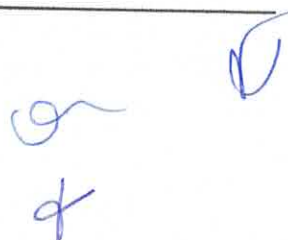
Programa: 0037 - Assistência Farmacêutica
Fortalecer e implementar políticas e programas de assistência farmacêutica de forma integrada a rede de atenção à saúde garantindo o acesso e do uso racional de medicamentos.

Ação.....: 0144 - Manutenção da Central de Abastecimento Farmacêutico			
Descrição: Promover o acesso a medicamentos através de políticas públicas .			
	Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 0145 - Manutenção do Sistema da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde



Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa: 0038 - Vigilância em Saúde Garantir e promover saúde, prevenir doenças, através do sistema de vigilância em saúde nacional e municipal		
Ação.....: 0152 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica Descrição: Ações de Vigilância Epidemiológica		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0155 - Prevenção e Controle das Doenças Transmissíveis por Vetores Descrição: Garantir recursos de prevenção e controle das doenças transmissíveis por vetores.		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição		
Programa: 0068 - Gestão de Programas em Saúde Manutenção dos programas de otimização dos sistema de saúde.		
Ação.....: 0178 - Promoção de Ações em Alimentação Saudável Descrição: Diminuir ou eliminar carências nutricionais		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0205 - Programa Saúde na Escola Descrição: Diminuir ou eliminar carências nutricionais nas escolas		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0031 - Gestão Estratégica e Participação do SUS Desenvolver ações estratégicas de serviço às necessidades da comunidade.		
Ação.....: 0132 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		



Descrição: Manutenção do conselho municipal

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024:

1

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0377 - Saneamento Básico Geral

Dotar o Município de sistema de saneamento básico, proporcionando a melhoria da qualidade de vida da população.

Ação.....: 0163 - Construção de Kits Sanitários

Descrição: Construção de estruturas de saneamento - Kits Sanitários.

Unidade de medida: Unid.Construídas

Quantidade 2024:

1

Órgão: 06 - Secretaria Mun. de Assistência Social

Função: 04 - Administração

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0003 - Gerenciamento Administrativo

Desenvolvimento de atividades de suporte administrativo.

Ação.....: 0032 - Apoio Operacional aos Conselhos Municipais - Assistência Social

Descrição: Manutenção das atividades do conselho.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024:

1

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gerenciamento Administrativo

Desenvolvimento de atividades de suporte administrativo.

Ação.....: 0008 - Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Assistência Social

Descrição: Gerenciamento e suporte da secretaria de assistência social.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0004 - Atenção Integral a Pessoa Idosa
Favorecer a participação social, a valorização do idoso, a elevação da auto-estima, visando a melhor qualidade de vida do mesmo

Ação.....: 0091 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFC(IDOS)
Descrição: Manutenção dos Serviços de Convivência e fortalecimento de vínculos

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0119 - Desenvolvimento das Atividades Esportivas e de Lazer para Idosos
Descrição: Desenvolver ações esportivas e de lazer para o idoso.

Unidade de medida: Idoso(s)Atendido(s)

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0121 - Manutenção do Centro de Referência ao Idoso
Descrição: Manutenção do centro de referência ao idoso.

Unidade de medida: Idoso(s)Atendido(s)

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0122 - Capacitação de Cuidadores de Idosos
Descrição: Capacitação de cuidadores para atendimento adequado a pessoas idosas.

Unidade de medida: Pessoa capacitada

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0123 - Realização e Apoio da Semana em Comemoração ao Dia Mundial do Idoso
Descrição: Realização de apoio a comemoração ao dia mundial ao idoso.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0002 - Gestão da Proteção Social Básica
Garantir políticas públicas de inclusão social.

Ação.....: 0076 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo a Pessoa Deficiente - scvf
Descrição: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo a Pessoa Deficiente -

SCFV-D.

Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas Quantidade 2024: 1

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0007 - Promoção de Políticas para Infância e Adolescência
Garantir condições de funcionamento ao sistema de maneira eficaz para melhor atender a sociedade e proporcionar estratégias de erradicação aos riscos sociais das crianças e adolescentes

Ação.....: 0096 - Funcionamento do Conselho Tutelar
Descrição: Funcionamento do Conselho Tutelar.

Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0097 - Programa Primeira Infância - SUAS
Descrição: Manter um política para crianças e adolescentes, direcionada às comunidades mais vulneráveis, garantindo a intersetorialidade e integração social.

Unidade de medida: Criança Assistida Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0104 - Implantação do Programa Trabalho Infantil em Foco
Descrição: Implantação do Programa Trabalho Infantil em Foco

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0105 - Desenvolvimento de Atividades e Expansão de Atendimento a Criança e Adolescente
Descrição: Garantir prioridade absoluta no atendimento de crianças e adolescentes.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0001 - Gestão de Proteção Social Especial
Garantir políticas públicas de proteção ao menor.

Ação.....: 0065 - Manutenção e Gestão do Programa de Ações Estratégicas - AEPETI
Descrição: Fortalecer a gestão municipal para acelerar a erradicação, por meio da rede de proteção social intersetorial.

Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0067 - Manutenção do CREAS-PAEFI



Descrição: Assegurar recursos para o atendimento das famílias através de ações no Centro de Referência Especializada da Assistência Social.
Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0089 - Desenvolvimento dos Serviços de Média Complexidade
Descrição: Desenvolvimento dos serviços de Média Complexidade
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0090 - Desenvolvimento de Serviços de Alta Complexidade
Descrição: Desenvolvimento de Atividades de Alta Complexidade.
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0092 - Atendimento de Famílias e Indivíduos Vítimas da Violência
Descrição: Atendimento psicossocial as pessoas e familiares vítimas da violência.
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0103 - Ações de Combate ao COVID-19
Descrição: Ações que promovam assistência as vítimas da COVID-19
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0251 - Cooperação Técnica com Organizações do Terceiro Setor
Descrição: Cooperação Técnica com Organizações do Terceiro Setor
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Programa: 0002 - Gestão da Proteção Social Básica
Garantir políticas públicas de inclusão social.

Ação.....: 0064 - Manutenção da Gestão do Programa do Cadiúnico e Bolsa Família - PBF
Descrição: Assegurar recursos para melhoria e fortalecimento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.
Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0066 - Manutenção e Gestão do Programa BCP na Escola
Descrição: Garantir recursos para a manutenção e gestão do programa BPC na escola.
unidade de medida: Pessoas Beneficiadas Quantidade 2024: 1



Ação.....: 0068 - Gestão dos Benefícios Eventuais
Descrição: Assegurar a concessão de benefícios eventuais para atender as necessidades advinda de situação de vulnerabilidade temporaria.

Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0072 - Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho - ACESSUS Trabalho
Descrição: Manter politica de acesso ao mundo do trabalho.

Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0074 - Implantação de Equipamento de Proteção Social Básica
Descrição: Implantação de Equipamentos e Proteção Social Básica

Unidade de medida: Valor Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0088 - Serviço de Atenção a Família - CRAS-PAIF
Descrição: Assegurar a proteção social básica as familias e individuos

Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0117 - Qualificação e Execução de Programas no Ambito da Proteção Social Básica
Descrição: Qualificação de execução de programas de benefícios de transferencia de renda para familias em situação de vulnerabilidade social.

Unidade de medida: Família beneficiada Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0257 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD - PBF
Descrição: Índice de Gestão Descentralizada - IGD - PBF

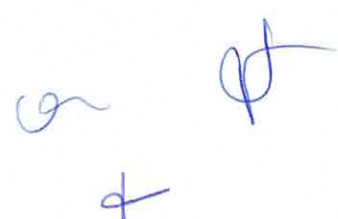
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Programa: 0005 - Fortalecimento do Controle Social
Promover a assistencias as familias em situação de vulnerabilidade.

Ação.....: 0093 - Articulação e Mobilização Comunitária Visando o Controle Social
Descrição: Participação social efetiva e conciente.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Programa: 0006 - Promoção e Defesa Dos Direito da Mulher
Promover ações de amparo e defesa dos direito da mulher.



Ação.....: 0095 - Fortalecimento de Polit. de Prevenção e Enfretamento a Violencia Contra a Mulher			
Descrição: Fortalecimento das politica de prevenção a violencia conta a mulher.			
Unidade de medida: Mulheres	Quantidade 2024:		1

Programa: 0015 - Fortalecimento do Sistema Unico da Assistência Social
Coordenador as ações administrativas da Assistência Social

Ação.....: 0069 - Manutenção e Aprimoramento da Gestão SUAS - IGD SUAS			
Descrição: egurar recursos para a manutenção e Aprimoramento da Gestão SUAS - IGD SUAS			
Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas	Quantidade 2024:		1

Ação.....: 0073 - Apoio as Associações Comunitárias			
Descrição: Promover Assistência Social Comunitária			
Unidade de medida: Pessoa Beneficiada	Quantidade 2024:		1

Ação.....: 0087 - Construção, Ampliação e Reforma dos Centros Assistenciais			
Descrição: Melhorias das estruturas de atendimento assistencial.			
Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas	Quantidade 2024:		1


Ação.....: 0106 - Gestão Norma Operac. Básica de Recursos Humanos NOB RH-SUAS			
Descrição: Proporcionar Qualidade de Vida para os Trabalhadores da Assistência Social			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:		1

Ação.....: 0116 - Desenvolvimento de Ações de Vigilancia Socioassistencial			
Descrição: Desenvolvimento de ações no tocante a proteção social e vigilancia socioassistencial.			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:		1

Ação.....: 0118 - Programa de Transferencia de Renda			
Descrição: Desenvolvimento de ações municipais que visem auxiliar familias com necessidades imediatas.			
Unidade de medida: Família	Quantidade 2024:		1

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0002 - Gestão da Proteção Social Básica



Garantir políticas públicas de inclusão social.

Ação.....: 0077 - Segurança Alimentar e Nutricional-Cozinha Comunitária
Descrição: Garantir assistência social as famílias e as pessoas em risco social

Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas Quantidade 2024: 1

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Programa: 0006 - Promoção e Defesa Dos Direito da Mulher
Promover ações de amparo e defesa dos direito da mulher.

Ação.....: 0094 - Apoio as Mulheres Empreendedoras
Descrição: Incentivo as mulheres empreendedoras

Unidade de medida: Mulheres Quantidade 2024: 1

Órgão: 07 - Secretaria de Infra-Estrutura

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gerenciamento Administrativo
Desenvolvimento de atividades de suporte administrativo.

Ação.....: 0012 - Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Infraestrutura
Descrição: Gerenciamento e suporte da secretaria de infraestrutura.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0057 - Infraestrutura Viária
Ampliar e melhorar a infraestrutura viária.

Ação.....: 0179 - Melhoria da Malha Viária			
Descrição: Melhoria da Malha viária			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:		1

Programa: 0059 - Gestão Administrativa dos Serviços Públicos
Garantir a manutenção dos programas estruturais e Promover a modernização estrutural do município, viabilizando melhores condições de acesso aos moradores, oportunizando maior qualidade de vida na cidade

Ação.....: 0222 - Construção, Ampliação e Recuperação de Praças e Logradouros Públicos			
Descrição: Construção, Ampliação e Recuperação de Praças e Logradouros Públicos			
Unidade de medida: Unid.Reformadas	Quantidade 2024:		1

Ação.....: 0225 - Manutenção de Vias e Logradouros Públicos			
Descrição: Manutenção de Praças e Logradouros Públicos			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:		1


Ação.....: 0230 - Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos			
Descrição: Pavimentação de vias e logradouros publicos.			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:		1

Ação.....: 0243 - Construção de Abrigos para Passageiros			
Descrição: Construção de Abrigos para passageiro.			
Unidade de medida: Valor	Quantidade 2024:		1

Programa: 0062 - Infraestrutura Urbana
Ampliar e melhorar a infraestrutura urbana.

Ação.....: 0231 - Construção, Ampliação e Recuperação de Infraestrutura Viária			
Descrição: Assegurar recurso para construir, ampliar as vias urbanas do município.			
Unidade de medida: Valor	Quantidade 2024:		1

Ação.....: 0232 - Ampliação e Reforma de Predios Públicos Municipais			
Descrição: Ampliação e reforma de predios publicos municipais.			
unidade de medida: valor	Quantidade 2024:		1



Descrição: Construções e Ampliação de Redes Eletricas

Unidade de medida: Valor

Quantidade 2024: 1

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0003 - Gerenciamento Administrativo
Desenvolvimento de atividades de suporte administrativo.

Ação.....: 0015 - Gerenciamento Administrativo do Departamento Municipal de Transito
Descrição: Gerenciamento Administrativo do Departamento Municipal de Transito.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0057 - Infraestrutura Viária
Ampliar e melhorar a infraestrutura viária.

Ação.....: 0220 - Conservação do Sistema Rodoviário Municipal
Descrição: Assegurar recursos para a conservação da malha viária.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0221 - Contrução de Estradas Vicinais
Descrição: Assegurar melhores condições de trafego nas estradas municipais;.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Agronegócios

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 601 - Promoção da Produção Vegetal

Programa: 0012 - Apoio e Desenvolvimento Rural
apoiar e incentivar a agricultura familiar, a silagem, fruticultura, horticultura, apicultura e comercialização de pequenos animais, visando manter as famílias no campo, obtendo mais renda e

Assegurar ações que promovam o incentivo aos pequenos negócios garantindo renda as famílias.

Ação.....: 0098 - Promoção e Incentivo a Negócios Locais
Descrição: Promover o empreendedorismo no município através de potenciais locais.
Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0099 - Apoio as Ações de Geração de Emprego e Renda
Descrição: Investir no crescimento econômico municipal
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0100 - Produção de Mel
Descrição: Uma produção de mel de qualidade, ajudando na comercialização e exportação do mel.
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0182 - Convenio SEBRAE
Descrição: Fortalecer o comércio da cajuína, visando o potencial econômico dos produtores de cajuína de Bela Cruz
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0184 - Curso de Qualificação Profissional
Descrição: Capacitar os jovens e interessando a se profissionalizarem nas práticas do mercado, preparando-os com excelência e especialização
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0185 - Agroindústria de Amendoas de Castanha
Descrição: Ampliar e evoluir a produção e comércio interno do município.
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0186 - Incentivo a Produção e Consumo da Cajuína
Descrição: Incentivar a produção do caju, bem como dos insumos derivados, com vista vasto potencial que o município tem na produção do caju
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0188 - Incentivo a Ovinocaprinocultura

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Descrição: Fortalecer a cadeia produtiva
Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0193 - Créditos e Investimentos
Descrição: Facilitar linhas de crédito junto às instituições financeiras parceiras como Banco do Brasil e BNB para ajudar no desenvolvimento dos projetos no campo
Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0204 - Rede WI-FI em Espaços Públicos
Descrição: Facilitar a comunicação em via internet.
Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0206 - Capacitação de Empreendedores
Descrição: Evoluir o empreendedorismo local, bem como atender às demandas da população que busca conhecimento específico quanto às práticas de mercado.
Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0207 - Empreendedorismo da Juventude Rural
Descrição: Fortalecimento econômico e qualificação profissional.
Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2024: 1

Programa: 0012 - Apoio e Desenvolvimento Rural
apoiar e incentivar a agricultura familiar, a silagem, fruticultura, horticultura, apicultura e comercialização de pequenos animais, visando manter as famílias no campo, obtendo mais renda e qualidade de vida.

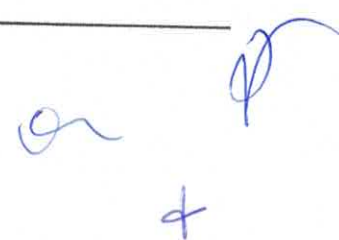
Ação.....: 0101 - Feira Agricultura Familiar
Descrição: Fortalecer a produção dos alimentos produzidos pelos agricultores, bem como incentivar o consumo de alimentos saudáveis e sem agrotóxicos
Unidade de medida: Feira(s)event.Realiz
Quantidade 2024: 1

Órgão: 09 - Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

Função: 04 - Administração

subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gerenciamento Administrativo



	Unidade de medida: Aluno(s) matriculado	Quantidade 2024:	1
--	---	------------------	---

Ação.....: 0051 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Ens. Fundamental			
Descrição: Assegurar ao aluno da rede escolar de ensino a distribuição da merenda do ensino fundamental.			
	Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2024:	1

Programa: 0045 - Melhorias da Qualidade da Educação Básica
Garantir educação básica de qualidade, preparando alunos para vida em sociedade e para os estudos mais elevados

Ação.....: 0075 - Manutenção do Transporte Escolar			
Descrição: Manutenção do Transporte escolar			
	Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2024:	1


Ação.....: 0078 - Projeto Informatica na Educação			
Descrição: Implantação de Informatica na Educação			
	Unidade de medida: Valor	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 0079 - Aquisição e Implantação de Produtos e Serviços de TI			
Descrição: Garantir recursos para modernização do sistemas informatizados da educação básica.			
	Unidade de medida: Serviço implantado	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 0080 - Desenvolvimento das Políticas de Esporte e Artes nas Escolas			
Descrição: Garantir recursos para incentivo a arte e esporte dentro das unidades escolares.			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 0108 - Capacitação dos Servidores da Educação			
Descrição: Capacitação dos servidores de apoio a educação.			
	Unidade de medida: Servidores Capacitad	Quantidade 2024:	1

Ação.....: 0109 - Reaparelhamento dos Equipamentos de Manutenção da Educação Básica			
Descrição: Reaparelhar e modernizar maquinas e utesilios destinados a manutenção da educação básica.			



Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0110 - Fortalecimento do Programa Educação em Tempo Integral-PROETI Descrição: Ampliar as ofertas das escolas de tempo integral.	Unidade de medida: Aluno(s) matriculado	Quantidade 2024: 1
Ação.....: 0111 - Implantação e Manutenção do Programa Família na Escola Descrição: Gerar ações que estreitem os vínculos família-escola.	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024: 1
Ação.....: 0113 - Fortalecimento da Inclusão de Alunos com Necessidades Especiais Descrição: Fortalecer as atividades de inclusão de alunos com necessidades especiais.	Unidade de medida: Alunos Atendidos	Quantidade 2024: 1
Ação.....: 0114 - Promoção das Atividades de Enfrentamento a Intolerância e Preconceito Descrição: Desenvolvimento de ações que impactem no enfrentamento da intolerância e ao preconceito de gênero, raça e credo.	Unidade de medida: Aluno	Quantidade 2024: 1
Ação.....: 0240 - Apoio as Escolas do Programa Dinheiro Direto nas Escolas - PDDE Descrição: Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024: 1
Ação.....: 0255 - Cooperação Técnica com Entidades Públicas e Organizações do Terceiro Setor Descrição: Cooperação Técnica com Organizações do Terceiro Setor	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024: 1
Ação.....: 0258 - Pesquisa, Monitoramento e Avaliação da Políticas de Educação Descrição: Desenvolver sistema de monitoramento e levantamento de dados que mensure a qualidade da educação.	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024: 1
Ação.....: 0259 - Desenvolvimento da Gestão Escolar Descrição: Desenvolvimento da Gestão Escolar		



Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1
Subfunção: 362 - Ensino Médio		
Programa: 0011 - Desenvolvimento e Apoio ao Ensino Médio Promover a manutenção das atividades de apoio ao ensino médio, vislumbrando um maior desempenho.		
Ação.....: 0102 - Apoio ao Ensino Médio Descrição: manutenção de atividades de apoio ao ensino médio.		
Unidade de medida: Aluno(s) matriculado	Quantidade 2024:	1
Programa: 0045 - Melhorias da Qualidade da Educação Básica Garantir educação básica de qualidade, preparando alunos para vida em sociedade e para os estudos mais elevados		
Ação.....: 0070 - Aquisição e Distribuição de Fardamento e Kits Didáticos Descrição: Aquisição de Fardamento e kits escolares		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024:	1
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 0008 - Desenvolvimento da Educação Infantil Funcionamento das Unidades Escolares da educação infantil bem como proporcionar estrutura física adequada.		
Ação.....: 0025 - Construção, Ampliação e Reforma de Centro de Educação Infantil Descrição: Melhoria da infraestrutura escolar da educação infantil.		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0029 - Reaparelhamento das Escolas da Educação Infantil Descrição: Aquisição de equipamentos para reaparelhamento da educação infantil.		
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0034 - Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil Descrição: Garantir o transportes dos alunos da educação infantil.		
Unidade de medida: Aluno	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0039 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Ed.Infantil(creche)- 70%		

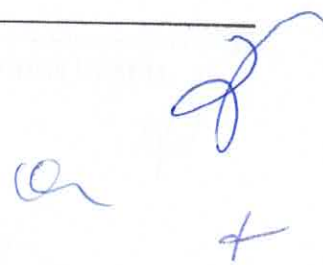
Descrição:	Remuneração dos profissionais da educação infantil - creche-70%		
Unidade de medida:	Aluno(s) matriculado	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0040 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica -Ed.Infantil(Pré-escola) -70%	Descrição: Remuneração dos profissionais da educação infantil - pre-escola		
Unidade de medida:	Aluno(s) matriculado	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0042 - Gerenciamento das Atividades da Educação Infantil(Creche)- 30%	Descrição: Manutenção das atividades destinadas à educação infantil-creche		
Unidade de medida:	Aluno(s) matriculado	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0043 - Gerenciamento das Atividades da Educação Infantil(pre-escola) - 30%	Descrição: Manutenção das Atividades destinadas à educação infantil - pre-escola		
Unidade de medida:	Aluno(s) matriculado	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0048 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Creche	Descrição: Assegurar ao aluno da rede escolar de ensino a distribuição da merenda escolar para educação infantil - creche.		
Unidade de medida:	Aluno beneficiado	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0050 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré Escola	Descrição: Assegurar ao aluno da rede escolar de ensino a distribuição da merenda escolar da educação infantil - pre-escola		
Unidade de medida:	Aluno beneficiado	Quantidade 2024:	1
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos			
Programa: 0083 - Gerenciamento da Educação de Jovens e Adultos Manutenção das Atividades destinadas a educação de jovens e adultos.			
Ação.....: 0026 - Construção, Amp. e Reforma das Unidades Escolares - Educação Jovens e Adultos	Descrição: Melhoria da infraestrutura da educação de jovens e adultos		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0028 - Reparelhamento das Escolas da Educação de Jovens e Adultos			



Descrição:	Aquisição de equipamentos para reaparelhamento da educação de jovens e adultos.	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0041 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Jovens e Adultos 70%	Descrição: Remuneração dos profissionais da educação jovens e adultos	Unidade de medida: Aluno(s) matriculado	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0044 - Gerenciamento das Atividades de Jovens e Adultos - 30%	Descrição: Manutenção das atividades da educação de jovens e adultos.	Unidade de medida: Aluno(s) matriculado	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0049 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	Descrição: Assegurar ao aluno da rede escolar de ensino a distribuição da merenda para ensino de jovens e adultos.	Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0081 - Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado	Descrição: Assegurar a educação a população que não teve acesso ao ensino fundamental na idade regulamentar.	Unidade de medida: Aluno(s) matriculado	Quantidade 2024:	1
Subfunção: 367 - Educação Especial				
Programa: 0045 - Melhorias da Qualidade da Educação Básica Garantir educação básica de qualidade, preparando alunos para vida em sociedade e para os estudos mais elevados				
Ação.....: 0047 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	Descrição: Assegurar ao aluno da rede escolar de ensino a distribuição da merenda escolar.	Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0071 - Desenvolvimento das Políticas da Educação Especial	Descrição: Manutenção das atividades da educação Especial AEE	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2024:	1



Descrição:	Promover ações para inclusão social.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0086 - Promoção e Divulgação das Ações Culturais	Descrição: Ações de divulgação das ações culturais.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0107 - Desenvolvimento e Expansão Cultural e Artística	Descrição: Promover o desenvolvimento socio cultural do municipio, oportunizando o lazer para os cidadãos.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0115 - Promoção do Festival da Cajucultura	Descrição: Promover o incentivo aos festivais regionais.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0219 - Premio da Cultura	Descrição: Criar o (Troféu ou Menção honrosa) PRÊMIO DA CULTURA, para grupos de artistas, produtores, como forma de estimular a continuidade das manifestações da cultura popular local.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0247 - Implantação do Centro Municipal de Cultura e Manifestações Folclóricas - CEMULC	Descrição: Fomentar e Incentivar parcerias com grupos artísticos e instituições que irão participar de eventos culturais.		
Unidade de medida:	Unid.Construídas	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0248 - Festival de Musica Infanto-Juvenil	Descrição: Implantar projetos culturais nas escolas.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0249 - Incentivo a Banda de Musica	Descrição: Incentivar apresentação de banda de musicas nas comunidades.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2024:	1
Ação.....: 0250 - Lei Aldir Blanc			



Descrição: aGerenciamento e suporte da secretaria de desenvolvimento econômico.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2024: 1

